

LEI Nº 1220/2003

Autoriza o Executivo Municipal, escriturar por doação áreas de terrenos urbanos.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a escriturar por doação aos reconhecidos proprietários das seguintes áreas de terrenos urbanos neste Município:

- I- Terreno urbano medindo 668,82m² (Seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta e dois centímetros quadrados), com matrícula em nome de Hermes Carlos Cenci e Marisete Fatima Brancher, aberta no Registro Geral de Imóveis de Mangueirinha, sob nº 1.547 livro 2 constando com 519,60m² (Quinhentos e dezenove metros e sessenta centímetros quadrados) com excesso de 149,22m² (Cento e quarenta e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados).

- II- Terreno urbano medindo 947,94m² (Novecentos e quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados), com matrícula em nome de Nely Maria de Mari, aberta no Registro Geral de Imóveis de Mangueirinha, sob o nº 206 livro 2 constando com 646,50m² (Seiscentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados) com excesso de 301,44m² (Trezentos e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrado), desmembrado para a Gráfica Tipu's Ltda.

Art. 2º - As áreas dos terrenos urbanos, mencionadas no artigo primeiro desta lei, são excessos verificados nos lotes nº 05- Quadra nº 35 e Lote nº 06-Quadra nº 64 .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná,
aos 12 dias do mês de Setembro de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal